



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

MERCADO DIGITAL Nº 072/2020

PROCESSO SEI [04016-00026983/2019-12](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES/CILINDROS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922-SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150, Bloco A, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13.213-009, telefone (11) 2136-8534, e-mail licitacao@ibg.com.br, neste ato representada por **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 460.014.338-87, com endereço comercial na cidade de Jundiaí-SP, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2020, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 096/2020** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([102391807](#)), (ii) do aceite e da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** ([103939918](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([104126783](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 028/2023 - IGESDF/DP/CONJUR ([104052248](#)), emitido pela Consultoria Jurídica e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 096/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024**, com fundamento no artigo 11 c/c 44, §3º e no 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) O **reequilíbrio econômico-financeiro** pactuados no importe estimado de **42,70% (quarenta e dois inteiros e setenta por cento)**, ao **CONTRATO Nº 096/2020**, conforme solicitação da **CONTRATADA (103939918)** e com fundamento no artigo 37, § 4º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 096/2020** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024**, com fundamento no artigo 11 c/c 44, §3º e no 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro pactuados no importe estimado de **42,70% (quarenta e dois inteiros e setenta por cento)**, ao **CONTRATO Nº 096/2020**, conforme solicitação da **CONTRATADA (103939918)** e com fundamento no art. 37, § 4º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O **valor mensal estimado da contratação**, com reequilíbrio econômico-financeiro, passará a ser de **R\$ 657.778,97 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)** e o **valor anual estimado** passará para **R\$ 7.893.347,64 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valores unitários especificados abaixo:

Lote	Item	Tipo	Unidade	Local de Fornecimento	Estimativa de consumo mensal (M3)	Estimativa de consumo anual (M3)	Valor Unitário do M3	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	HB	120.000	1.440.000	R\$ 1,98	R\$ 237.600,00	R\$ 2.851.200,00
1	2	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	HRSM	60.000	720.000	R\$ 1,98	R\$ 118.800,00	R\$ 1.425.600,00
1	3	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPACE	3.000	36.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00	R\$ 148.680,00
1	4	<u>Oxigênio líquido medicinal</u>	<u>metros cúbicos</u>	<u>UPANB</u>	<u>2.000</u>	<u>24.000</u>	<u>R\$ 4,13</u>	<u>R\$ 8.260,00</u>	<u>R\$ 99.120,00</u>
1	5	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPARE	2.000	24.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00	<u>R\$ 99.120,00</u>

1	6	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPASA	3.000	36.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00	<u>R\$ 148.680,00</u>
1	7	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPASO	2.000	24.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00	<u>R\$ 99.120,00</u>
1	8	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPASS	2.000	24.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00	<u>R\$ 99.120,00</u>
1	9	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	50	600	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
1	10	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	500	6.000,00	R\$ 35,93	R\$ 17.965,00	R\$ 215.580,00
1	11	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	100	1.200	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00	R\$ 13.368,00
1	12	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	200	2.400	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00	R\$ 27.336,00
1	13	Nitrogênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	300	3.600	R\$ 16,52	R\$4.956,00	R\$ 59.472,00
1	14	Dióxido de Carbono Medicinal	Kg	Todas as Unidades	50	600	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00	R\$ 17.196,00
1	15	Óxido Nítrico Medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	1	12	R\$ 554,65	R\$ 554,65	R\$ 6.655,80
1	16	Óxido Nitroso medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	3	36	R\$ 57,24	R\$ 171,72	R\$ 2.060,64
TOTAL								R\$ 444.047,37	R\$ 5.328.568,44

PARÁGRAFO ÚNICO - Segue abaixo os valores referentes às unidades acrescidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2020:

Item	Tipo	Unidade	Local de Fornecimento	Estimativa de consumo mensal (M3)	Estimativa de consumo anual (M3)	Valor Unit (M³)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPABZ	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00
2	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPACEII	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00

3	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAGM	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00
4	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAPL	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00
5	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAPR	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00
6	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPARF	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00
7	Oxigênio líquido medicinal	metros cúbicos	UPAVP	7.000,00	84.000,00	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00	R\$ 346.920,00
8	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	50	600	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00	R\$16.260,00
9	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	120	1.440,00	R\$ 35,93	R\$ 4.311,60	R\$ 51.739,20
10	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	0	0	R\$ 11,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Oxigênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	500	6.000,00	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00	R\$ 68.340,00
12	Nitrogênio gasoso medicinal	metros cúbicos	Todas as Unidades	0	0	R\$ 16,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Dióxido de Carbono Medicinal	Kg	Todas as Unidades	0	0	R\$ 28,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Óxido Nítrico Medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	0	0	R\$ 554,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Óxido Nitroso medicinal	Cilindro	Todas as Unidades	0	0	R\$ 57,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total							R\$ 213.731,60	R\$ 2.564.779,20

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato Originário, no valor de **R\$ 394.667,38 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, por meio de modalidade a ser escolhida por essa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório nº 072/2019, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS

CPF: 374.391.463-87

Diretora Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal -
IGESDF**RONAN PEREIRA LIMA**

CPF: 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA****NEWTON DE OLIVEIRA**

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

TESTEMUNHAS**TESTEMUNHA 01****TESTEMUNHA 02**

Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/01/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 24/01/2023, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DA SILVA HIDALGO - Matr.0001399-3, Chefe do Núcleo de Execução de Obras**, em 01/02/2023, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO DIAS DAS NEVES - Matr.0001465-7, Gerente de Manutenção e Infraestrutura**, em 01/02/2023, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **104258399** código CRC= **24A3FADF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900